

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Despacho n.º 2261/2014 de 18 de Novembro de 2014**

Considerando que, através do Despacho conjunto n.º 31203/2008, de 11 de novembro, dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, e da Economia e da Inovação, publicado no *Diário da República* n.º 235, 2.ª Série, de 4 de dezembro de 2008, foi atribuída licença à Valorpneu – Sociedade de Gestão de Pneus, Lda., para exercer a atividade de gestão de um sistema integrado de pneus usados, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 43/2004, de 2 de março, 178/2006, de 5 de setembro, e 73/2011, de 17 de junho, válida até 31 de dezembro de 2012, posteriormente prorrogada até 31 de dezembro de 2009 pelo Despacho conjunto n.º 19692/2009, de 29 de abril, dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, e da Economia e da Inovação, publicado no *Diário da República* n.º 166, 2.ª Série, de 27 de agosto de 2009;

Considerando que através do Despacho conjunto n.º 977/2009, de 14 de setembro, do Secretário Regional do Ambiente e do Mar e do Secretário Regional da Economia, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores n.º 176, 2.ª Série, de 14 de setembro de 2009, foi determinada a extensão à Região Autónoma dos Açores da licença concedida à Valorpneu – Sociedade de Gestão de Pneus, Lda., posteriormente prorrogada até 31 de dezembro de 2013 pelo Despacho conjunto n.º 1231/2009, de 24 de novembro, do Secretário Regional do Ambiente e do Mar e do Secretário Regional da Economia, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores n.º 226, 2.ª Série, de 24 de novembro de 2009;

Considerando que através do Despacho conjunto n.º 8213/2014, de 7 de maio, dos Ministros da Economia e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, publicado no *Diário da República* n.º 119, 2.ª Série, de 24 de junho de 2014, foi prorrogado o prazo da licença concedida à Valorpneu – Sociedade de Gestão de Pneus, Lda., com efeitos desde 1 de janeiro de 2014, pelo prazo de três meses, automaticamente renovável por iguais períodos até à emissão de nova licença;

Considerando que importa assegurar a extensão da prorrogação da referida licença à Região Autónoma dos Açores, até à decisão final que vier a ser proferida acerca do pedido de atribuição de uma nova licença para a gestão do sistema integrado de gestão de pneus usados formulado pela Valorpneu – Sociedade de Gestão de Pneus, Lda.;

Assim, e ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, determina o seguinte:

- 1 – É prorrogado o prazo da extensão à Região Autónoma dos Açores da licença concedida à Valorpneu – Sociedade de Gestão de Pneus, Lda., pelo Despacho conjunto n.º 31203/2008, de 11 de novembro, alterado pelo Despacho conjunto n.º 19692/2009, de 29 de abril.
- 2 – A prorrogação a que se refere o número anterior produz efeitos desde 1 de janeiro de 2014 e é concedida até à decisão final que vier a ser proferida acerca do pedido de atribuição de uma nova licença para a gestão do sistema integrado de gestão de pneus usados formulado pela Valorpneu – Sociedade de Gestão de Pneus, Lda..

17 de outubro de 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.